



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 082 DE 10 DE outubro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Se-
nhorias, o Projeto de Lei em anexo, para que seja aprovado na íntegra,
tendo em vista ser apenas uma pequena modificação na redação do arti-
go 2º da Lei nº 1.602 de 26.05.93, então já sancionada, mas que, na
hora de expedir o Título Definitivo a que menciona a referida Lei, en-
controu incompatibilidade no nome da pessoa Jurídica da donatária,
sendo necessário portanto, a sua regulamentação através da modifica-
ção da redação do artigo supra mencionado.

Na expectativa da compreensão de Vossas Senhorias,
externamos o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de outubro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 10 DE outubro DE 1.994.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.602 de 26 de maio de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Adquirida a área a que menciona o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a doá-la à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA para funcionamento de sua sede própria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

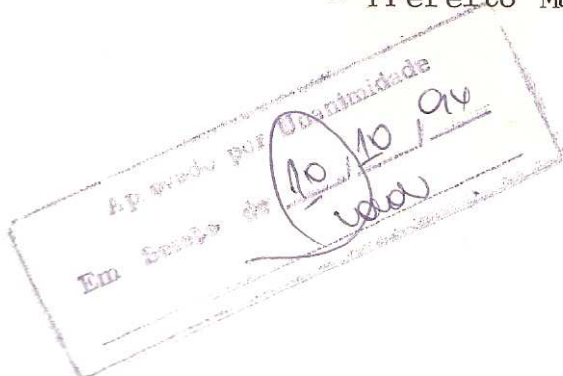
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de outubro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



11-3
D.B.

P. M. - Barra do Garças	
Prot. Sob No	194 / 94
Em	23 / 09 / 94
Joaquim de Lima	
Secretaria	

Ao Exm^o Sr PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

JAIR DE SOUZA, 3^o Sgt PM Diretor da Associação dos Policiais Militares do Vale do Araguaia-2^o BPM, com sede na Av. Alameda Industrial s/n^o, Jardim Nova Barra, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) com o n^o 00.162.905/0001-68. Vem mui respeitosamente solicitar de V. Ex^o., a gentileza de transferir para a Associação dos Policiais Militares do Vale do Araguaia os Lts 46 e 47, situado na Av. Alameda Industrial s/n^o Jardim Nova Barra, conforme Lei n^o 1.602 de 26 de Maio de 1.993.

Nestes Termos.

Pede Deferimento

Jair de Souza
 JAIR DE SOUZA - 3^o Sgt PM
 Diretor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1602 DE 26 DE maio DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno adequado à construção de um Clube Associativo, até o valor de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Adquirida a área a que menciona o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a doá-la ao Clube do 2º Batalhão da Polícia Militar de Barra do Garças, para funcionamento de sua sede própria.

Art. 3º - O donatário da área, após o recebimento em definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir a destinação do terreno, prevista nesta Lei, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

135

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/96		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.162.905/0001-68
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.71
ENDEREÇO DA RF 01301-00 - BARRA DO GARÇA		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 202.411.301-65
FORMA DE RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA		CGC		
NOME DE FANTASIA		CGC		
LOGRADOURO AV ALAMEDA INDUSTRIAL		NÚMERO 511	COMPLEMENTO	
CEP 78600-000	BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOVA BARRA	MUNICÍPIO BARRA DO GARÇA	UF MT	
		CGC		
		CGC		

7163672

S
E
R
V
I
C
I
O

à Procuradoria jurídica para seu parecer.

23/09/94

[Handwritten signature]

Sr. Prefeito.

Foi a substituição da
Jensmenores de entidade beneficiária
de Classe do 2º batalhão de Polícia Multi-
tor de Zona do per. Art. 2º de lei
autorizativa, para "ASSOCIAÇÃO
DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO
BRAGUATIA", conforme carta do CGC,
havendo necessidade de se modificar
também a lei nº 1.602/83, para
afetar a pessoa jurídica de benfiteira.

D.G. 26/09/94

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de B. Garças-MT

[Handwritten signature]
Dr. Rainaldo Rodrigues Santana

OAB-1788-MT - Procurador Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por ser Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de outubro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei no 082/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA PEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MORIERA DA SILVA			
VAIDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Presente*

Em sessão de 10/10/94

[Assinatura]